

Daniela Belo

CONTRATO N.º 166/2019

AJUSTE DIRETO N.º 53/2019/DICP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TERAPEUTA DA FALA, INTEGRANDO UMA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR NA REGIÃO DE LEIRIA 2017-2020

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

DANIELA ANDREIA SANTOS BELO, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], residente na [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], NIF [REDACTED], como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 53/2019/DICP relativo à Contratação de serviços, em regime de avença, para o exercício de funções de Terapeuta da Fala integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços, em regime de avença, correspondentes ao exercício de funções de Terapeuta da Fala, integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), isento de IVA, nos termos do proposto no Caderno de Encargos.

2- A despesa inerente a este contrato será satisfeita pela classificação orçamental 02/020214, plano 2019-A-76, compromisso n.º 2766/2019, autorizado em 20/08/2019 e contração de dívida 4094/2019.

3- A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 03 de dezembro.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria são pagas após a receção e confirmação, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

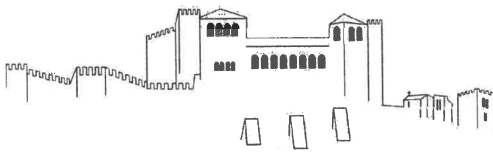
O contrato vigora pelo período de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria pode aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto no CCP.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - O prestador de serviços deverá assegurar a celebração de seguro de acidentes de trabalho por conta própria, devendo apresentar o comprovativo da existência válida deste seguro, cópia da apólice e ainda cópia do recibo de pagamento pelo período respetivo, nos termos da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio.



Divisão de Contratação Pública

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da manutenção da vigência dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo **[REDACTED]**, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

- 1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 - As peças do procedimento, a proposta e os demais documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 05 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

[Handwritten signature]

Daniela Andreia Santos Belo